

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria de Administração

Nome do Requisitante: Airton Bratti Coan

Cargo/Função: Secretário de Administração

E-mail: administracao4@orleans.sc.gov.br

Telefone: (48) 3886-0100

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)

Descrição:

Contratação de serviço de manutenção preventiva, relacionada à primeira revisão do veículo, a qual deve ser realizada no prazo de até 1 (um) ano de uso ou quando atingir 10.000 km, o que ocorrer primeiro, para o veículo oficial pertencente ao Conselho Tutelar do Município de Orleans, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L, ano 2024/2025, chassi nº 9BGJP7520SB171731, placa RYX3C79. O referido veículo é utilizado diariamente pelos conselheiros tutelares para a realização de atendimentos, visitas técnicas, deslocamentos emergenciais e demais atividades próprias da função, sendo imprescindível para a execução das atribuições legais do órgão.

Justificativa:

A contratação é necessária para assegurar a manutenção preventiva do veículo, garantindo sua segurança, eficiência e durabilidade, além de evitar falhas mecânicas que possam comprometer o atendimento prestado pelo Conselho Tutelar. O serviço deve ser executado exclusivamente por concessionária autorizada da marca Chevrolet, condição indispensável para a preservação da garantia de fábrica do veículo.

Dessa forma, a contratação se enquadra como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apenas a concessionária autorizada pela montadora está apta a realizar a manutenção preventiva com respaldo oficial, assegurando a validade da garantia e o atendimento às recomendações do fabricante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021)

Para a presente contratação, devem ser observados os seguintes requisitos:

Execução pela concessionária autorizada da marca Chevrolet, apta a realizar a manutenção preventiva, neste caso, de modo a preservar a garantia de fábrica do veículo.

Realização da primeira revisão obrigatória, conforme manual do fabricante, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano de utilização ou quando atingir 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Utilização exclusiva de peças originais, fornecidas pela concessionária autorizada, em conformidade com as especificações técnicas da montadora.

Observância do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que apenas a rede de concessionárias autorizadas da marca pode executar os serviços sem perda da garantia.

Atendimento às normas de segurança e qualidade, garantindo a plena conservação e funcionamento do veículo utilizado pelo Conselho Tutelar.

Emissão de nota fiscal e garantia do serviço prestado, conforme condições estabelecidas pela montadora e legislação aplicável.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO SAE OW20 API SN DEXOS 1 GEN 3 98553888	Unid.	4
2	FILTRO DE ÓLEO 24591518	Unid.	1
3	VEDADOR DE BORRACHA 90528145	Unid.	1

De acordo com as políticas de garantia da fabricante Chevrolet, os veículos novos contam com a gratuidade da mão de obra referente à primeira revisão, realizada como cortesia de fábrica. Tal benefício é válido até que o veículo complete 10.000 km rodados ou 1 (um) ano de uso, o que ocorrer primeiro. Por essa razão, não constam valores de mão de obra na presente contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021)

Embora os sites das concessionárias apresentem variações em sua forma de divulgação, os serviços de manutenção preventiva são tabelados pela fabricante Chevrolet, não havendo diferenças de valores ou condições entre as autorizadas, uma vez que seguem o padrão nacional estabelecido pela montadora.

No mercado, foram identificadas diferentes concessionárias aptas a atender a demanda de

revisão do veículo, conforme links abaixo:

- [Metronorte Chevrolet Florianópolis](#)
- [Kolina Chevrolet Tubarão](#)
- [Kolina Chevrolet Imbituba](#)
- [Kolina Chevrolet Araranguá](#)
- [Jugasa Chevrolet Criciúma](#)

Considerando esse levantamento, a escolha recaiu sobre a Jugasa Comercial de Veículos S.A., localizada na Rua Centenário, nº 5100, Bairro Próspera, CEP 88815-000, Criciúma/SC. Além de estar devidamente credenciada como concessionária autorizada da Chevrolet, o Município de Orleans já possui histórico de contratações anteriores com a referida empresa, o que reforça a relação de confiança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

A título de comprovação, citam-se os processos administrativos em que a Jugasa foi contratada recentemente:

- [Processo nº 149/2025](#)
- [Processo nº 23/2025](#)
- [Processo nº 18/2025](#)
- [Processo nº 15/2025](#)

Dessa forma, evidencia-se que o mercado dispõe de concessionárias habilitadas para atender à demanda, sendo a Jugasa Comercial de Veículos S.A. a opção escolhida, em razão de sua proximidade geográfica, credenciamento oficial junto à montadora e histórico positivo de contratações com este Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de orçamento emitido pela concessionária autorizada da marca Chevrolet, considerando os itens previstos para a primeira revisão do veículo, conforme recomendações do fabricante. De acordo com as políticas de garantia da montadora, a mão de obra referente a essa revisão é gratuita, sendo oferecida como cortesia de fábrica até o limite de 10.000 km rodados ou 1 (um) ano de uso, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Dessa forma, a presente estimativa contempla exclusivamente o valor das peças constantes no item 4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação, totalizando R\$ 395,86 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021)

A solução a ser adotada consiste na realização da primeira revisão do veículo Chevrolet Spin

1.8L, pertencente ao Conselho Tutelar do Município de Orleans, em concessionária autorizada da marca, assegurando a manutenção preventiva dentro dos prazos e especificações determinadas pelo fabricante. Essa medida garante a preservação da garantia de fábrica, o uso exclusivo de peças originais e a execução do serviço por profissionais qualificados, conforme padrão de qualidade da montadora.

Ao contemplar a gratuidade da mão de obra, conforme política de garantia da Chevrolet, e restringir a contratação apenas ao fornecimento das peças necessárias, a Administração assegura economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

De forma integrada, a solução garante que o veículo oficial permaneça em plenas condições de funcionamento, preservando a segurança dos conselheiros tutelares e dos munícipes atendidos, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar, em consonância com as atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, a contratação não comporta parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo garantir a plena operacionalidade do veículo Chevrolet Spin 1.8L pertencente ao Conselho Tutelar do Município de Orleans, assegurando sua manutenção preventiva conforme recomendações do fabricante.

Os resultados pretendidos incluem a preservação da garantia de fábrica, evitando prejuízos decorrentes de manutenção realizada por prestadores não autorizados; a continuidade do serviço público, permitindo que o Conselho Tutelar realize atendimentos, visitas técnicas e deslocamentos emergenciais de forma eficiente; a redução de riscos de falhas mecânicas; e a eficiência na gestão de recursos públicos, uma vez que a manutenção preventiva realizada em concessionária autorizada utiliza mão de obra gratuita e peças originais, evitando gastos desnecessários com reparos futuros.

Dessa forma, a contratação atende às necessidades administrativas e legais, garantindo que o veículo permaneça em condições adequadas de operação e contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X, Lei 14.133/2021)

A administração deverá adotar as seguintes providências para efetivar a contratação:

Registrar e formalizar o processo de inexigibilidade de licitação, com todos os elementos referentes à necessidade, justificativa, levantamento de mercado e estimativa de valores.

Emitir o empenho para cobertura da despesa relativa à primeira revisão do veículo, garantindo que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente e as orientações do fabricante.

Acompanhar a execução do serviço pela concessionária autorizada, assegurando que a manutenção preventiva seja realizada conforme o período de 1 ano ou 10.000 km, utilizando peças originais e seguindo as normas técnicas da montadora.

Registrar e arquivar toda a documentação referente à contratação, incluindo orçamento, comprovante de execução do serviço e nota fiscal, para fins de controle, auditoria e fiscalização futura.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021)

A presente contratação refere-se à manutenção preventiva de veículo oficial do Conselho Tutelar, cujo impacto ambiental é considerado reduzido, mas não inexistente. Possíveis impactos incluem a geração de resíduos provenientes da substituição de óleo lubrificante, filtros e demais peças automotivas.

Para mitigar tais impactos, a concessionária autorizada deverá realizar a coleta e destinação adequada de todos os resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas do fabricante. O óleo usado deverá ser encaminhado para reciclagem ou descarte seguro em pontos licenciados, e os filtros e demais componentes descartáveis devem ser destinados a locais autorizados para tratamento de resíduos sólidos automotivos.

Dessa forma, a contratação garante a execução da manutenção preventiva necessária sem comprometer o meio ambiente, atendendo aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental exigidos pela Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021)

(X) Declaro VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

14. RESPONSÁVEIS

Orleans, 26 de setembro de 2025.

AIRTON BRATTI COAN

Secretário de Administração